



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 686 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1987.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 19, DA LEI Nº 678, de 30 DE OUTUBRO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 19, da Lei nº 678, de 30 de Outubro de 1987:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, através do Fundo de Apoio Social - FAS, destinado a complementação das obras previstas na Lei nº 665, de 30 de julho de 1987, utilizando para tanto o saldo do valor em cruzado equivalente a 211.078,18 OIN da Operação de Crédito aprovada pela Lei nº 463, de 21 de novembro de 1983, consubstanciada na Resolução do Senado Federal nº 126, de 1984, que eram destinado a contratação junto ao Banco Nacional de Habitação - BNH e seus agentes do Projeto CURA do Município de Rio Branco".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO
DO ACRE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1987.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.